

## **RESOLUÇÃO N.º 001/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e**

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento na organização administrativa da empresa, respeitando aos princípios da eficiência e celeridade;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o limite fixado no **Artigo 1º da Resolução nº 011/2021, de 07/04/2021** que delegou competência ao Diretor Financeiro para autorizar pagamentos, mediante Despacho, constantes das contratações via procedimento licitatório devidamente homologado ou ratificado e após constatada a regularidade do processo pela Controladoria Interna e juntada do relatório da Supervisão de Contabilidade e Patrimônio, para fixar o valor em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 10 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único** – A delegação de competência, indicada no caput, alcança também as autorizações para celebração de acordos judiciais, para pagamento de custas processuais, para recolhimento de depósitos recursais e para outros encargos de processos em juízo advindos de solicitações da Assessoria Jurídica.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Resolução nº 011/2021 de 07/04/2021.

DADA E PASSADA NO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS – TRANSPORTES COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.



**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor-Presidente